



## Edital

### **ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO GERÊNCIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

### **EDITAL Nº 007/SEAD/SEDUC, DE 15 DE JULHO DE 2022**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e com base no art. 92, inciso III, da Constituição Estadual; no art. 13 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020; bem como no disposto nos itens 1.1.2 e 20.3 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor Nível III, em suas diversas especialidades, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Edital nº 007/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO que o resultado final do concurso público foi homologado por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.971, páginas 03 a 78, de 30 de janeiro de 2023 (SEI nº 000037456805);

CONSIDERANDO que em relação a especialidade "ARTE" a homologação antes referida foi tornada sem efeito por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.013, página 21, de 31 de março de 2023 (SEI nº 46309688);

CONSIDERANDO que em relação a especialidade

“ARTE” a homologação definitiva se deu também por ato desta Secretaria publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.073, páginas 05 e 06, de 04 de julho de 2023 (SEI nº 49355335);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da prorrogação do prazo de validade do referido certame, conforme manifestação formalizada nos autos do Processo SEI nº 202400006060628, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Professor Nível III do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objeto do Edital nº 007/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, a contar do término do prazo estabelecido no Edital de Abertura.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público para a especialidade "Artes" terá sua prorrogação iniciada em 04 de julho de 2025 e estender-se-á até 04 de julho de 2027.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público para as demais especialidades terá sua prorrogação iniciada em 30 de janeiro de 2025 e estender-se-á até 30 de janeiro de 2027.

Art. 4º A prorrogação visa garantir a continuidade do provimento de cargos e o cumprimento do cronograma do edital, assegurando o funcionamento das atividades da SEDUC conforme o interesse público.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 4 de julho de 2024

**ALAN FARIAS TAVARES**  
Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 04/07/2024, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61952356** e o código CRC **96DDC070**.

---

GERÊNCIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS  
RUA 23 N° 63, ANEXO SEAD - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -  
GO - CEP 74015-120



Referência:  
Processo nº 202200005005972



SEI 61952356



redação: "DO OBJETO - A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA ACIAG, consoante especificações e objetivos constantes do novo Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos".

Tal medida se faz necessária para que se possa atender o solicitado pela entidade, conforme disposto no art. 43, inciso II, item "b", do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, (regulamenta a Lei 13.019/2014), que versa sobre as situações objetos de termo aditivo e apostilamento, no presente caso, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Protocolo 472203

## Procuradoria Geral do Estado – PGE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023-PGE

PROCESSO nº: 202300003006536; PARTÍCIPES: Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ nº: 01.409.697/0001-11 e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº: 02.292.266/0001-80; OBJETO: 1) a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2023 - PGE por 5 (cinco) anos, visando à manutenção da integração e da troca de informações entre o sistema de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna), do TJ-GO, e o sistema CORA, da PGE-GO; e 2) a inserção do seguinte dispositivo à cláusula segunda ("Das obrigações e responsabilidades"), parágrafo segundo ("Compete à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, por meio da Gerência de Tecnologia: [...]"); g) Caso seja utilizada qualquer tecnologia, modelo, metodologia aplicada/utilizada pela Berna em outra solução que não seja na própria Berna IA, a PGE-GO obriga-se a referenciar a origem (Berna IA TJGO) no local, sistema, programa de computador, layout, modelo de IA e outro similar onde será utilizada/aplicada; VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos; ASSINADO por RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador-Geral do Estado, em 01/07/2024, e CARLOS ALBERTO FRANÇA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 03/07/2024.

Protocolo 472183

## Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 30/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000553, resolve designar o servidor Major QOPM Diogo Albernaz Resende, CPF nº 632.936.171-15, Gerente de Apoio Administrativo, com observância do disposto no Primeiro Termo Aditivo nº 61588805 e das Notas de Empenho nº 2024.1601.007.00260 de 20/06/2024 e seus anexos ao processo, e na legislação, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida aquisição, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a pessoa jurídica OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 471948

## Secretaria de Estado da Administração

### Edital

O Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital 006/2022, publicado no DOE nº 24.187, de 20 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam reintegrados de forma definitiva ao concurso público da Polícia Civil do Estado de Goiás, aberto pelo Edital nº 006/2022, com a exclusão da expressão "sub judice" de seus respectivos nomes, os candidatos relacionados a seguir, em cumprimento às respectivas

decisões judiciais e de acordo com os termos e condições deste edital:

I - Leidiane Coelho De Souza; inscrição 3300019414; autos nº 5448037-76.2023.8.09.0000 (SEI 202400003007418); no cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe;

II - Marcelo Fernandes Da Cruz; inscrição 3300029752; autos nº 5220861-50.2023.8.09.0051 (SEI 202400003010304); no cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe;

Art. 2º Ficam reintegrados, em condição *sub judice*, no Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Goiás, aberto pelo Edital nº 006/2022, os candidatos Andre Luiz Repezza De Lima (Sub Judge), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5198249-84.2024.8.09.0051 (SEI 202400003011537), ao certame no cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe e Césio Caetano Ribeiro Júnior (Sub Judge), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5007202-21.2024.8.09.0051 (SEI 202400003003194), ao certame no cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe.

Art. 3º Considerando a inclusão dos candidatos citados no Art. 2º, os candidatos subsequentes do cargo de Papiloscopista Policial da 3ª Classe ficam automaticamente reclassificados no resultado final do certame.

Art. 4º Considerando as alterações relatadas no artigo 2º deste Edital, fica determinado que a situação dos candidatos em referência será a indicada no Anexo Único deste Edital.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

### ANEXO ÚNICO

Cargo: PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3ª CLASSE

Vagas Ampla Concorrência

Nome; Inscrição; Nota Final; Nota do Curso de Formação; Nota da Prova Objetiva; Nota da Discursiva; Data de Nascimento; Classificação PcD; Classificação Geral; Resultado.

André Luiz Repezza De Lima (Sub Judge); 3280005119; 90,75; 35; 26,4; 29; 10/11/1983; -; 50; Classificado.

Césio Caetano Ribeiro Júnior (Sub Judge); 3280007846; 89; 34,2; 28,4; 30; 22/07/1989; -; 66; Habilitado.

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 04 dias de julho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 472088

### Edital

#### ESTADO DE GOIÁS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### GERÊNCIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO

#### CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III DO QUADRO DE PESSOAL

#### DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 007/SEAD/SEDUC, DE 15 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e com base no art. 92, inciso III, da Constituição Estadual; no art. 13 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020; bem como no disposto nos itens 1.1.2 e 20.3 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor Nível III, em suas diversas especialidades, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Edital nº 007/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO que o resultado final do concurso público foi homologado por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.971, páginas 03 a 78, de 30 de janeiro de 2023 (SEI nº 000037456805);

CONSIDERANDO que em relação a especialidade "ARTE" a homologação antes referida foi tornada sem efeito por ato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.013, página 21, de 31 de março de 2023 (SEI nº 46309688);

CONSIDERANDO que em relação a especialidade "ARTE" a homologação definitiva se deu também por ato desta Secretaria publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.073, páginas 05 e 06, de 04 de julho de 2023 (SEI nº 49355335);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da prorrogação do prazo de validade do referido certame, conforme manifestação formalizada nos autos do Processo SEI nº 202400006060628, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Professor Nível III do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objeto do Edital nº 007/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, a contar do término do prazo estabelecido no Edital de Abertura.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público para a especialidade "Artes" terá sua prorrogação iniciada em 04 de julho de 2025 e estender-se-á até 04 de julho de 2027.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público para as demais especialidades terá sua prorrogação iniciada em 30 de janeiro de 2025 e estender-se-á até 30 de janeiro de 2027.

Art. 4º A prorrogação visa garantir a continuidade do provimento de cargos e o cumprimento do cronograma do edital, assegurando o funcionamento das atividades da SEDUC conforme o interesse público.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 04 dias de julho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 472101

**Edital**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**- SPTC**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS**

**DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE**

**EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 - PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE**

**EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DO CANDIDATO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, assim como na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de perito criminal de 3ª classe, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica de Goiás - SSP/SPTC, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.241, em 08 de março de 2024, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5866342-43.2023.8.09.0000 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/PJ, objeto do Ofício nº 12454/2024/PGE/PJ (SEI nº 61845338) e do Despacho nº 902/2024/PGE/PJ (SEI nº 62122966), integrantes do Processo SEI nº 202400005000951, torna pública a exclusão definitiva da condição de *sub judice* em relação ao candidato RODRIGO DA SILVA REIS, inscrição nº 0313106022, ocupando como habilitado a 4ª colocação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Perito Criminal - Ciências Contábeis da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SSP/SPTC, Macrorregião Goiânia, na ampla concorrência, passando definitivamente à condição de regular, uma vez que o Estado de Goiás informou que não ingressará com recurso.

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 05 dias de julho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 472158

**ADENDO Nº 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua Gerência de Compras Centralizadas, torna público para conhecimento dos interessados o **Adendo nº 03 ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2024**, tipo menor preço, por item, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de persianas e películas prediais sob medida, a serem instaladas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, relativo à Contratação

SISLOG nº 102698, Processo nº 202300005028414, contendo a seguinte alteração:

1) Fica acrescido ao Edital, na seção 8 - Da fase de habilitação, o subitem 8.3.1.1.:

"8.3.1.1. Quanto a documentação referente à habilitação econômico-financeira, será exigido:

8.3.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.1.1.3. Os documentos exigidos no subitem 8.3.1.1.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e deverão estar na forma da lei.

8.3.1.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14133/21).

8.3.1.1.4. Os documentos do subitem 8.3.1.1.1. deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.3.1.1.6. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

8.3.1.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos no subitem anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14133/21).

8.3.1.1.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao subitem 8.3.1.1.1. por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

"Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social". (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

8.3.1.1.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2- A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração."

2) Tendo em vista que a alteração acima não compromete a formulação das propostas, fica mantida a data da realização do pregão no dia 15/07/2024, em sessão eletrônica, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF), através do sistema SISLOG.

3) Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

4) Este Adendo, com a íntegra da alteração do edital, estará disponível no sistema SISLOG e no PNCP.

**THALINE YAEMI TAKASE**

**PREGOEIRA**

Protocolo 472320